

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8843, DE 19 DE MAIO DE 2015.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 494.599,84.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,**

DECRETA:

**Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei
Municipal nº. 5.879, de 10 de dezembro de 2014, é aberto Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 494.599,84 (quatrocentos e noventa e quatro mil,
quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) destinado ao reforço
da seguinte:**

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

**28 - 02.01.28.846.0232.2.208- 0001 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições
450.000,00**

02.05 - CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**94 - 02.05.19.126.0233.2.295- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica 240,00**

04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**140 - 04.01.04.122.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de
Exercícios Anteriores 59,84**

09 - SECRET. MUN. DE TURISMO

09.01 - SECRET. MUN. DE TURISMO

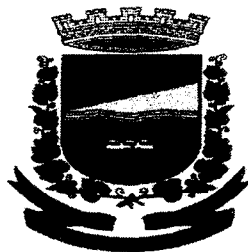
**512 - 09.01.23.695.0281.2.228- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**808 - 11.05.10.305.0232.2.224- 4710 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 30.000,00**

**793 - 11.05.10.304.0305.2.305- 4001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

865 - 12.01.18.542.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

13.01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

1280 - 13.01.08.244.0322.2.306- 1196 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.300,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das reduções das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

8 - 02.01.04.122.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 59,84

02.05 - CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1202 - 02.05.19.126.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 240,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.02 - DIVIDA FUNDADA INTERNA

180 - 05.02.28.843.0241.0.001- 0001 - 3.2.90.22.00.00.00.00 - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato 150.000,00

181 - 05.02.28.843.0241.0.001- 0001 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Por Contrato 300.000,00

09 - SECRET. MUN. DE TURISMO

09.01 - SECRET. MUN. DE TURISMO 508 - 09.01.23.695.0281.2.228- 0001 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições 3.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

655 - 11.01.10.123.0232.2.205- 4001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 6.000,00

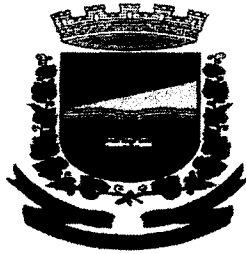
11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

836 - 11.05.10.305.0305.2.305- 4710 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

852 - 12.01.18.541.0313.2.237- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

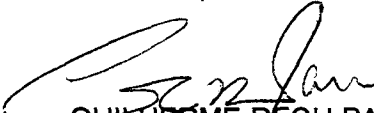
13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
13.01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
1277 - 13.01.08.244.0322.2.306- 1196 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou
Serviço Para Dist. Gratuita 2.300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 004
e publicado (a)
Em 20 / 05 / 2015